Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti (Organizadora)

SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios e atuação profissional





Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti (Organizadora)

SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios e atuação profissional





Editora chefe

Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona 2022 by Atena Editora

Luiza Alves Batista Copyright © Atena Editora

Natália Sandrini de Azevedo Copyright do texto © 2022 Os autores

> Imagens da capa Copyright da edição © 2022 Atena Editora Direitos para esta edição cedidos à Atena iStock

Edição de arte Editora pelos autores.

Luiza Alves Batista Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro - Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof^a Dr^a Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profa Dra Andréa Cristina Margues de Araújo - Universidade Fernando Pessoa





- Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Humberto Costa Universidade Federal do Paraná
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva Secretaria de Educação de Pernambuco
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo Universidad Autónoma del Estado de México
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira Universidade do Estado da Bahia
- Profa Dra Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal do Paraná
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Profa Dra Lucicleia Barreto Queiroz Universidade Federal do Acre
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza Universidade do Estado de Minas Gerais
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Profa Dra Marianne Sousa Barbosa Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Prof^a Dr^a Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto Universidade do Estado de Mato Grosso
- Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira Universidade Estadual de Goiás
- Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão Universidade de Pernambuco
- Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Profa Dra Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins





Serviço social no Brasil: desafios e atuação profissional

Diagramação: Camila Alves de Cremo Correção: Yaiddy Paola Martinez

Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga

Revisão: Os autores

Organizadora: Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S491 Serviço social no Brasil: desafios e atuação profissional /
Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta
Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0393-7

DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.937221008

1. Serviço social. 2. Questão social. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 360

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa - Paraná - Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br





DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.





DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são open access, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.





APRESENTAÇÃO

A coletânea Serviço Social no Brasil: Desafios e atuação profissional é composta por 08 (oito) capítulos produtos de pesquisa, ensaio teórico, relato de experiências, dentre outros.

O primeiro capítulo discute a atuação do Assistente Social na política de assistência social e os desafios para a efetivação do projeto ético político do Serviço Social no contexto da sociedade do capital. O segundo capítulo discute a proteção social de alta complexidade para a pessoa idosa frente às demandas sociais para esse público em particular.

O terceiro capítulo analisa o processo de migração e seus fatores determinantes na atual conjuntura. O quarto capítulo discute a transversalidade da política ambiental nas políticas públicas na perspectiva intersetorial.

O quinto capítulo analisa a atuação de Assistentes Sociais no enfrentamento à violência doméstica e familiar e os desafios vinculados nesse processo. O sexto capítulo discute os impactos da pandemia de Covid-19 no trabalho dos Assistentes Sociais no contexto da política de saúde.

O sétimo capítulo discute o consumo prejudicial de álcool e outras drogas enquanto manifestação da questão social. E finalmente o oitavo capítulo apresenta os resultados de pesquisa acerca da incidência de adoecimento mental no trabalho no contexto do enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Neste contexto, as discussões apresentadas nessa coletânea podem contribuir para a discussão dos desafios e possibilidades para a atuação dos Assistentes Social na atual conjuntura brasileira.

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

SUMÁRIO

CAPÍTULO 11
A EFETIVAÇÃO DO PROJETO ÉTICO POLÍTICO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ANALISANDO O PLANTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA- MG Karen de Fátima Ségala
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210081
CAPÍTULO 29
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PRESIDENTE KENNEDY- ES: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA IDOSA Elizaura Barcelos Matias da Silva Gissele Carraro
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210082
CAPÍTULO 318
MIGRAÇÃO EM GOIÁS: A ATRAÇÃO PELO FATOR SOCIOECONÔMICO Gláucia Maria Ribeiro de Souza Pauleânia Machado Sousa https://doi.org/10.22533/at.ed.9372210083
CAPÍTULO 4
A TRANVERSALIDADE DA QUESTÃO DO MEIO AMBIENTE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL: UM DEBATE NECESSÁRIO PARA A EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL
Márcia Faraum dos Santos
Valéria Cristina da Costa
thttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210084
CAPÍTULO 535
SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES Ariana Kelly dos Santos
https://doi.org/10.22533/at.ed.9372210085
CAPÍTULO 645
OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA INTERVENÇÃO DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS: DESAFIOS, IMPASSES E POSSIBILIDADES Nikolas Corrent
ohttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210086
CAPÍTULO 757
MANIFESTAÇÕES DA QUESTÃO SOCIAL EM TORNO DO CONSUMO PREJUDICIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E SUAS CONEXÕES INTERSETORIAIS Lucia Cristina dos Santos Rosa

Laisla Shirley Rodrigues Maranhão ttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210087

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
CAPÍTULO 869
TRABALHADORES (AS) DA SAÚDE E DESGASTE NO TRABALHO: REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DA PANDEMIA NOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DA COVID-19 NO SERTÃO DA PARAÍBA
Reginaldo Pereira França Junior
Maria da Conceição Silva Félix
Cleonice Peixoto Alves
Ivanyr Nayara Mascena Veras,
Letícia Bandeira Matias de Oliveira,
Lavínia Gabriela Oliveira de Almeida,
Maria Carla Laiane Gabriel Alexandre
Moisés Elias Casimiro
Rayane Abrantes de Sousa
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.9372210088
SOBRE A ORGANIZADORA96
ÍNDICE REMISSIVO97

CAPÍTULO 4

A TRANVERSALIDADE DA QUESTÃO DO MEIO AMBIENTE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS, NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL: UM DEBATE NECESSÁRIO PARA A EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL

Data de aceite: 01/08/2022

Márcia Faraum dos Santos

Assistente Social, mestre e doutoranda do curso de pós-graduação Serviço Social e Política Social, UEL/Londrina

Valéria Cristina da Costa

Assistente Social, mestre do programa de pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento, UNESPAR/Campus Campo Mourão, doutranda do Programa de Pós-Graduação e Servico UNESP/FRANCA

Artigo apresentado em 2019 no III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS e III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL/UEL, LODNRINA, PR.

RESUMO: Α discussão apresenta transversalidade do Meio ambiente nas políticas públicas, com o objetivo de desvelar a importância da transversalidade do direito ao meio ambiente nas políticas públicas e, relacionar o direito ao meio ambiente e as demais políticas públicas, na perspectiva intersetorial. O procedimento metodológico foi de pesquisa qualitativa e, optouse por pesquisa bibliográfica e documental. Retratando o meio ambiente enquanto direito constitucional, caracterizando-o como direito fundamental difuso, elucidando seus respectivos conceitos e da transversalidade do direito

ambiental nas políticas públicas, refletindo a importância de se tratar do direito ambiental em outras políticas para o alcance da educação sustentável.

PALAVRAS-CHAVE: Meio ambiente; Políticas Públicas: Intersetorialidade.

ABSTRACT: The discussion presents the transversality of the environment in public policies, with the objective of unveiling the importance of the transversality of the right to the environment in public policies and to relate the right to the environment and other public policies, from an intersectoral perspective. The methodological procedure was qualitative research, and bibliographical and documentary research was chosen. Deprating the environment as constitutional law, characterizing it as diffuse fundamental right, elucidating their respective concepts and the transversality of environmental law in public policies, reflecting the importance of dealing with environmental law in other policies to achieve sustainable education.

KEYWORDS: Environment; Public policy; Intersectoriality.

1 I INTRODUÇÃO

Embora esteja positivado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o direito ao meio ambiente - segundo o qual envolve a sua defesa e proteção pela coletividade, para fins de proporcionar a qualidade da vida humana - ainda sofre violações decorrentes das ações dos homens. Não raras vezes é possível encontrar no noticiário manchetes sobre as

catástrofes ambientais que assolam várias partes do mundo, inclusive o Brasil, como foi o recente o rompimento da barragem de Brumadinho – MG em janeiro de 2019, menos de quatro anos após o memorável caso do rompimento da barragem da Samarco em Mariana também no Estado de Minas Gerais, ocorrido em 2015.

Frente a isso, fica a interrogação de como superar a problemática global voltada para o meio ambiente e, consequentemente, impulsiona a justificativa para a escolha da temática dessa pesquisa, uma vez que as autoras acreditam que a questão ambiental deve ser amplamente discutida nas pautas brasileiras e que uma alternativa para esse alcance é por meio de políticas públicas efetivas.

Ainda, enquanto justificativa, vale dizer que as autoras pertencem a categoria profissional de assistentes sociais e, com respaldo nas competências profissionais corroboradas no Projeto Ético Político do Serviço Social, destaca-se que se trata de um profissional que tem fundamental importância na formulação, planejamento e execução de políticas públicas e sociais.

Tratar a questão do meio ambiente como uma problemática envolve predominantemente duas questões: social e política. É social, porque é o próprio homem que constrói e destrói o sistema que pertence, modificando segundo os seus interesses e é político, pois, comprovadamente, o impacto junto ao meio ambiente depende de ações, acompanhamentos e decisões nas quais o poder público está responsabilizado.

Diante desse contexto, definiu-se o tema da pesquisa: a tranversalidade da questão do meio ambiente e as políticas públicas, na perspectiva intersetorial: um debate necessário para a educação sustentável. Este tão atual tema, nos leva a seguinte problematização: Qual é a importância da transversalidade do direito ao meio ambiente com as políticas públicas e intersetoriais?

Para tanto, estabeleceu-se enquanto objetivo geral o de desvelar a importância da transversalidade do direito ao meio ambiente nas políticas públicas e intersetoriais e, enquanto específicos, tem-se os de estudar questões legais e o meio ambiente; conceituar as políticas públicas e intersetoriais e relacionar o direito ao meio ambiente e as políticas públicas intersetoriais.

O procedimento metodológico escolhido quanto à abordagem foi o de pesquisa qualitativa, pois se pretende expor e interpretar a temática, ao invés de apenas mensurála. Quanto aos procedimentos optou-se por pesquisa bibliográfica e documental, em que se fará o levantamento de fontes confiáveis para responder a problemática aqui indicada.

A partir da exposição da pesquisa espera-se apresentar subsídios que afirmem a necessidade da discussão da temática e que reflitam a importância da ampliação da discussão do direito ao meio ambiente tornando-a acessível a todos da sociedade, por meio de políticas públicas e intersetoriais.

O debate é necessário para que possamos reconhecer a questão do meio ambiente como estrutural, em que a atuação não esteja limitada a reparação de danos, mas a

discussão integra o direito social e ambiental, em que todos/as moradores do planeta possam viver dignamente, de forma saudável e sem riscos eminentes de desabamentos, inundações, contaminações e demais violações dos direitos ambientais que influenciam diretamente a questão social.

2 | DESENVOLVIMENTO

2.1 O Direito ao meio ambiente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

O reconhecimento do meio ambiente enquanto um direito constitucional brasileiro demandou um processo histórico de discussão a nível internacional, dos quais perpassam, por exemplo, a garantia, preservação e equilíbrio ambiental; sustentabilidade e responsabilidade social; qualidade de vida e desenvolvimento humano. Para tanto, um dos grandes marcos que discutiu a temática foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, conhecida também como Conferência de Estocolmo:

A Conferência de Estocolmo em 1972, quando pela primeira vez os países se reuniram para discutir o meio ambiente, sua preservação e conservação, diante dos inúmeros desastres ambientais já registrados e da escassez de certos bens naturais que ameaçavam não só a vida humana como o desenvolvimento dos países [...] A Declaração de Estocolmo estabeleceu 26 princípios que praticamente reúnem as preocupações ambientais e desenvolvimento, ambicionando casar esses interesses em temas como: meio ambiente enquanto direito humano; desenvolvimento sustentável, proteção da biodiversidade, luta contra a poluição, combate a pobreza, planejamento, desenvolvimento tecnológico, limitação à soberania territorial dos Estados, cooperação e adequação das soluções à especificidade dos problemas (MANIGLIA, 2015, p. 53-54).

A partir da Conferência de Estocolmo houve um aprofundamento intenso na discussão das questões ambientais. No Brasil - dando um salto nos acontecimentos históricos e priorizando relacionar o debate aos rebatimentos da referida Conferência no país - tem-se a criação da Lei 6.938 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

O objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente, descrito em seu artigo 2.º, indica a "preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana" de acordo com princípios estabelecidos naquela normativa.

De igual forma, verifica-se a preocupação de trazer a questão ambiental positivada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, doravante denominada Constituição, em que se estabelece a proteção ao meio ambiente em um capítulo próprio (Capítulo VI do Título VIII). Nesse sentido, destaca-se:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondose ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil/CF, 1988).

O meio ambiente é um bem jurídico fundamental a toda coletividade, por isso, assume a característica de direito difuso:

Considerando que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direto fundamental de todos, a sua natureza jurídica se encaixa no plano dos direitos difusos, já que se trata de um direito transindividual, de natureza indivisível, de que são titulares pessoas indeterminadas e ligadas entre si por circunstâncias de fato (ROCHA; QUEIROZ, 2017).

Tratado como um direito de todos e um dever a ser alcançado pelo Poder Público, podemos estabelecer uma ligação para além da política ambiental, mas também nas demais políticas sociais e públicas conforme destacaremos abaixo. Afinal, o meio ambiente somos todos nós, seres vivos que vive num sistema planetário e não um espaço externo e alheio ao ser humano.

2.2 Políticas ambientais públicas na perspectiva intersetorial

Sobre as políticas sociais, vale dizer que, segundo Piana (2009), elas surgiram no capitalismo decorrentes das mobilizações operárias e a partir do século XIX com o surgimento desses movimentos populares, sendo compreendida como uma estratégia governamental.

Historicamente, o estudo das políticas sociais deve ser marcado pela necessidade de pensar as políticas sociais como "concessões ou conquistas", na perspectiva marxista (Pastorini, 1997, p.85), a partir de uma ótica da totalidade. Dessa forma, as políticas sociais são entendidas como fruto da dinâmica social, da inter-relação entre os diversos atores, em seus diferentes espaços e a partir dos diversos interesses e relações de força. Surgem como "[...] instrumentos de legitimação e consolidação hegemônica que, contraditoriamente, são permeadas por conquistas da classe trabalhadora" (Montaño, 2007, p.39 apud PIANA, 2009, p. 23).

Nesse sentido, a autora conclui que as políticas sociais são vistas tanto como uma forma de manutenção da força de trabalho, como também uma conquista da classe operária (PIANA, 2009). No modo de produção capitalista, as políticas sociais representam a manutenção da ordem e controle da sociedade pelo Estado, mas também representa a diminuição das desigualdades sociais.

As políticas sociais identificadas também como públicas, representam um conjunto de acões de governo que influenciam na vida dos cidadãos:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos

traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Os movimentos sociais dos anos de 1980 foram decisivos nos avanços dos direitos sociais, dos quais foram insculpidos na Constituição de 1988. Disso que se consolidam conquistas ampliam-se direitos em várias áreas, como Educação, Saúde, Assistência, Previdência Social, Trabalho, entre outros. Com isso, pela primeira vez na história brasileira, a política social teve grande acolhimento em uma Constituição (PIANA, 2009).

Denota-se, portanto, que as políticas sociais públicas se apresentam em setores diversificados que se interligam a direitos fundamentais, como é o caso, por exemplo, da educação, da saúde, da habitação, da previdência social e da assistência social.

Potyara Pereira (2014) explica que essa perspectiva de trabalhar as políticas públicas de forma dialógica e articulada:

Além do princípio ou paradigma norteador, a intersetorialidade tem sido considerada como: uma nova lógica de gestão, que transcende um único setor da política social; e/ou uma estratégia política de articulação entre "setores" sociais diversos e especializados. Além disso, relacionada à sua condição estratégica, a intersetorialidade é entendida como: instrumento de otimização de saberes; competências e relações sinergéticas, em prol de um objetivo comum; e prática social compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas (PEREIRA, 2014, p. 23).

Vale dizer que, embora cada um dos setores possuam suas especificidades, todos visam ao atendimento das necessidades humanas básicas com dignidade e, partindo do pressuposto de que na sociedade atual as necessidades básicas não são fragmentadas, pelo contrário, estão intrinsicamente vinculadas, pois o ser humano é uno, é total, quer se considerar aqui que as políticas públicas também não podem ser prestadas de modo isolado, mas integrado, ou seja, de forma intersetorial.

Pereira e Teixeira (2013, p. 121), afirmam que "as novas demandas impostas pela sociedade contemporânea mostraram a necessidade de se dirigir um olhar mais abrangente e integral na leitura da realidade". O mesmo se aplica ao Estado em relação às formas de operacionalizar a intervenção pública, pois o caráter centralizador e vertical da gestão das políticas e o atendimento fragmentado e setorizado das demandas sociais são insuficientes para dar respostas à complexa realidade social. Fazendo frente a isso, as autoras se remetem ao trabalho de rede "como uma proposta de intervenção capaz de forjar uma nova abordagem no enfrentamento das demandas da população, baseada na troca de saberes e de práticas entre os atores públicos ou entes governamentais envolvidos". Explicam ainda que a partir do conceito de rede surgiu a noção de intersetorialidade, remetendose a uma nova concepção de gestão que é contrária à setorização e à especialização e propõe a "integração, articulação dos saberes e dos serviços ou mesmo a formação de redes de parcerias entre os sujeitos coletivos no atendimento às demandas dos cidadãos" (PEREIRA, TEIXEIRA; 2013, p. 121).

Para Sposati (2006, 134) as políticas setoriais por si só não solucionam tudo e necessitam se comunicar para identificar as necessidades da população e os benefícios que pode ou não oferecer. Sposati (2006, p. 140) entende a intersetorialidade não só como um campo de aprendizagem dos agentes institucionais, mas também como caminho ou processo estruturador da construção de novas respostas, novas demandas para cada uma das políticas públicas.

As demandas referentes a questão do meio ambiente se apresentam no cotidiano profissional de várias áreas, pois estão intrinsicamentes relacionadas a saúde, a assistência social, a habitação, a educação, dentre outras, emergindo a necessidade de qualificação para a atuação efetiva sobre a temática nas mais variadas disciplinas do conhecimento.

Diante disso, afirma-se que o trabalho intersetorial é um elemento constitutivo para a efetivação dos direitos sociais e, consequentemente, das políticas públicas. É a partir dessas premissas que abaixo será feita a reflexão sobre a importância da transversalidade do direito ao meio ambiente com as políticas públicas e intersetoriais.

31 RESULTADOS

Segundo o dicionário Aurélio as definições encontradas para a palavra transversal são: "1. Linha que corta ou que atravessa outra linha ou um plano. 2 - Rua que cruza ou entronca noutra. 3 - Músculo transversal. 4 - Que corta, que atravessa. 5 - Colateral". (AURÉLIO, 2016 [online]).

No dicionário interativo da Educação Brasileira – Educabrasil, transversalidade é um termo utilizado na área da educação e entendido como

uma forma de organizar o trabalho didático na qual alguns temas são integrados nas áreas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas. O conceito de transversalidade surgiu no contexto dos movimentos de renovação pedagógica, quando os teóricos conceberam que é necessário redefinir o que se entende por aprendizagem e repensar também os conteúdos que se ensinam aos alunos (MENEZES; SANTOS, 2001).

Sobre o segundo conceito apresentado, o próprio Ministério da Educação – MEC em 1997 dispôs sobre parâmetros curriculares nacionais sobre a apresentação dos temas transversais que, dentre os objetivos gerais para o ensino fundamental, destaca-se o de "compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais" (BRASIL, 1997, p. 6), bem como o de adotar "no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito" (BRASIL, 1997, p. 6).

A proposta era integrar temas no currículo escolar por meio da transversalidade, ou seja, temas que integrasse "as áreas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade" (BRASIL, 1997, p.29). Dentre os chamados temas transversais, o MEC destacou o Meio Ambiente.

No âmbito da política pública educacional, vê-se notadamente que a preocupação de se traçar métodos para uma educação ambiental sustentável não é nova. Tampouco é inovadora a ideia de que o meio ambiente deve ser assunto transversal nas áreas e disciplinas existentes.

Mas, afinal, como ampliar a discussão do direito ao meio ambiente tornando-a acessível a todos da sociedade, para além daqueles indivíduos que ocupam os bancos escolares? Uma saída é o pressuposto de que o direito ambiental (e consequentemente a Política Ambiental) deve ser um tema transversal nas demais políticas públicas intersetoriais.

No caso da Política Pública de Assistência Social, prevista tanto na Constituição como em regulamentação própria (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), além de diversas resoluções e orientações técnicas para a sua condução, o direito ao meio ambiente é elemento propício para ser abordado transversalmente.

Num primeiro momento vale observar que a própria LOAS preconiza ações intersetoriais, pois uma forma de medir os resultados da gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é com base na articulação intersetorial (conforme art. 12-A, inciso I da LOAS). Num segundo momento, observa-se que a LOAS se refere ao meio ambiente em sua redação:

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a **preservação do meio-ambiente** e sua organização social. (BRASIL, 1993, grifou-se).

Adiante, é possível observar também no âmbito da Proteção Social Básica - PSB, em que se prevê a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (conforme preconiza a LOAS/1993 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009), há na metodologia do trabalho com famílias as chamadas Oficinas, que são encontros previamente organizados com um conjunto de famílias, sob a condução dos profissionais de nível superior do CRAS, com o intuito de suscitar a reflexão sobre temas de interesses das famílias e adequados à realidade do território (BRASIL, 2012). Nessas oficinas podem ser trabalhadas questões de direito ambiental, sendo essa sugestão feita pelo próprio MDS, no documento Orientações Técnicas Sobre o PAIF – Volume 2 (BRASIL, 2012a), conforme abaixo registrado:

Quais são e como acessar nossos direitos (civis, políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais):

[...]

9. Direito ao meio ambiente saudável: promover a reflexão sobre a importância dos recursos naturais; discutir os impactos ambientais e territoriais de obras governamentais na vida da comunidade (construção de hidroelétricas, por

exemplo); promover campanhas de reutilização e reciclagem; repassar informações sobre sustentabilidade ambiental e desenvolvimento (BRASIL, 2012, p. 30, grifo do autor).

Ainda no âmbito da assistência Social, também ganha destaque o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em nível de PSB, previsto na TNSS/2009 que é executado para diferentes faixas etárias, inclusive idosos. No documento referente as Orientações Técnicas do MDS para o SCFV para pessoas idosas, verifica-se também a preocupação de se falar sobre o meio ambiente, pois o traço metodológico do serviço coloca o meio ambiente como pauta dos assuntos transversais do envelhecimento na atualidade (BRASIL, 2012b).

Referente a Política Pública de Saúde, também prevista constitucionalmente e em regulamentação própria (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), válido destacar que na Lei 8080/1990 há várias passagens que demonstram a preocupação com o direito ao meio ambiente e a articulado da temática pelas políticas intersetoriais.

Em seu artigo 3.°, por exemplo, indica que:

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (Redação dada pela Lei nº 12.864, de 2013) (BRASIL, 1990).

No artigo 7º retrata o tema meio ambiente como um princípio a ser obedecido pelas ações e serviços públicos de saúde:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

[...]

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; (BRASIL, 1990).

Ainda, no art. 13, indica que "a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades: [...] II - saneamento e meio ambiente" (BRASIL, 1990).

O respeito às normativas ambientais muitas vezes são vistas como impedimentos ao desenvolvimento econômico, contudo, a partir da preservação do meio ambiente, preserva-se também a vida humana e todas as demais espécies. Essa compreensão deve ser partilhada com todos da sociedade, sendo que, as políticas públicas, para além da ambiental, assumem papel importante para se articularem nesse processo, devido o maior alcance da população brasileira.

41 CONCLUSÃO

A exposição do trabalho compreendeu o estudo qualitativo e bibliográfico sobre a transversalidade do Direito ao Meio ambiente nas políticas públicas intersetoriais: um debate necessário para uma educação sustentável. Nas linhas tecidas, tentou-se responder ao problema da pesquisa do qual consistiu em identificar qual é a importância da transversalidade do direito ao meio ambiente com as políticas públicas e intersetoriais.

Para tanto, foi necessário iniciar a discussão elucidando sobre o direito ambiental, com base especialmente na Constituição Brasileira. Verificou-se, portanto, que se trata de um direito de todos e um dever a ser alcançado pelo Poder Público, sendo possível estabelecer relação direta com as políticas sociais e públicas para além da política ambiental.

As políticas sociais e públicas e a intersetorialidade foram apresentadas em sequência. Vimos que a política social surgiu no contexto do modo de produção capitalista, como um instrumento contraditório de conquista da classe trabalhadora, como também da manutenção e exploração de sua força de trabalho. Compreendeu-se que as políticas sociais, quando representam um conjunto de ações de governo, são caracterizadas como políticas sociais e públicas. Foi também explanado a importância da intersetorialidade das políticas públicas, como forma de atender integralmente as necessidades da população.

Por último, buscou-se apresentar a transversalidade do direito ambiental nas políticas públicas. Iniciou-se a discussão conhecendo o termo "transversalidade" em que foi possível desvelar que o próprio MEC reconheceu o tema meio ambiente como um tema transversal, haja vista que é um assunto pertinente a todas as disciplinas no âmbito educacional. Ficou claro, então, que a Política Educacional já vem traçando metodologia para a construção para uma educação sustentável.

Além da Política da Educação foi possível identificar a possibilidade de abordagem transversal do tema direito ao meio ambiente em outras duas políticas públicas intersetoriais, quais sejam, a de assistência social e de saúde, em que ambas preconizam esse viés em suas normativas.

Por assim considerar, é possível afirmar que já existem previsões normativas para que o tema direito ao meio ambiente seja tratado de modo transversal em outras políticas públicas, mas que os desafios desse movimento são muitos. A fim de reconhecer as legislações vigentes que permeiam o meio ambiente, ainda há muito que ser feito: efetivação da fiscalização em todas as questões que influenciam o meio ambiente, sobretudo preventivo, seja aos meios naturais, como na construção de empreendimentos.

Outro desafio que se apresenta é o investimento em pesquisa e recursos financeiros para este fim, pois destacamos a ineficiência e insuficiência nesse sentido, pois fica evidente que, diante dos acontecimento tão recentes: rompimento de barragens, desmoronamento de áreas de riscos sobre casas (alternativa de moradias encontradas pela sociedade para

viver) e vias de passagens sem segurança, estamos falando aqui de estradas, viadutos, ciclovias, em que os investimentos públicos não foram alocados para o fim desejado e foram realizadas construções em péssimas condições, que influenciaram diretamente não só o equilíbrio ambiental, mas tiveram impactos incalculáveis ao convívio social e não provimento dos direitos humanos.

Em linhas finais, destacamos os desafios e a importância de formar cidadãos conscientes para uma educação sustentável e a necessidade de rever a gestão de políticas públicas pensando nas consequências ambientais que as ações e decisões intervem na sustentabilidade da vida social.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF** - Volume 02. Brasília. 2012a.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1998.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, DOU, nº 225, de 25 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas**: Orientações Técnicas, 2012b.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Lei Federal nº- 8742, de 7 dez. 1993, publicada no *Diário Oficial da União*, de 8 dez. 1993. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: apresentação dos temas transversais, ética / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997. 146p.

DICIONÁRIO AURÉLIO. **Significado de Transversal**. Publicado em: 2016-09-24, revisado em: 2017-02-27 Disponível em: https://dicionariodoaurelio.com/transversal. Acesso em: 12 Jan. 2018.

MANIGLIA, E. Educação sustentável, pressuposto de cidadania. In: DAVID, CM., et al., orgs. **Desafios contemporâneos da educação** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Desafios contemporâneos collection, pp. 53-68. ISBN 978-85-7983-622-0. Disponível em: http://books.scielo.org/id/zt9xy/pdf/david-9788579836220-04.pdf. Acesso em 11/12/17.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. **Verbete transversalidade**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrasil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: http://www.educabrasil.com.br/transversalidade/>. Acesso em: 12 de jan. 2018.

PEREIRA, Karine Yanne de Lima; TEIXEIRA, Solange Maria. **Redes e intersetorialidade nas políticas sociais**: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 114 - 127, jan./jun. 2013. Disponível em: < https://core.ac.uk/download/pdf/25528614.pdf>. Acesso em 12/01/17.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Organizadores: Giselle Lavinas Monnerat; Ney Luiz Teixeira de Almeida; Rosimary Gonçalves de Souza. Campinas, SP: Papel Social, 2014.

PIANA, MC. A construção do perfil do assistente social no cenário educacional [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. ISBN 978-85-7983-038-9. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 11/12/17.

ROCHA, Tiago do Amaral; QUEIROZ, Mariana Oliveira Barreiros de. **O meio ambiente como um direito fundamental da pessoa humana**. In Âmbito Jurídico. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?artigo_id=10795&n_link=revista_artigos_leitura. Acesso em: 12/01/17.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 11/12/17.

SPOSATI, Aldaíza. **Gestão pública intersetorial**: sim ou não? Comentários de experiência. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 85, p. 133-141, mar. 2006.

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Ações socioeducativas 48

Acumulação capitalista 36

Acumulação primitiva 37, 44

Adoecimento mental 69, 70, 71, 72, 90, 91, 92

Assistente social 1, 6, 7, 8, 13, 24, 34, 36, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59

C

Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde 73

Capitalismo 1, 2, 17, 27, 38, 44, 46, 47, 54, 75, 76, 77, 78, 82

Centralidade do trabalho 19

Competências profissionais 5, 25, 46, 52, 96

Consciência de classe 48, 55

Conselho Nacional de Assistência Social 3

Constituição da República Federativa do Brasil 24, 26, 33

Covid-19 45, 47, 51, 54, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95

D

Deslocamento espacial 18

Determinações do capitalismo 47

Ε

Educação sustentável 24, 25, 32, 33

Enfrentamento à violência doméstica e familiar 35, 36, 40

Envelhecimento 9, 10, 11, 16, 31

Espaços sócio ocupacionais 7, 46, 49, 56

Estágio supervisionado 58

Exercício profissional 35, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61

G

Gênero 5, 12, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 62, 64, 68, 75, 76, 77, 80, 93, 94, 95

ı

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 11

Intersetorialidade 24, 28, 29, 32, 34, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68

L

Liberalismo 1

Linhas de enfrentamento 72

Longevidade 9, 11

M

Meio ambiente 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34

Migração 18, 19, 20, 21, 22, 23, 64

Movimento de reconceituação 4, 39

Р

Pandemia 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 74, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95

Política de Assistência Social 1, 2, 9, 10, 34, 66

Política Nacional do Meio Ambiente 26

Políticas de saúde 10

Políticas públicas 3, 9, 10, 11, 12, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 44, 52, 53, 56, 57, 65, 68, 72, 89, 90, 91

Políticas sociais 1, 2, 4, 7, 24, 27, 28, 32, 34, 46, 53, 54, 56, 63, 68, 91, 96

Práxis 48, 93

Processo migratório 18, 19, 21

Processos de trabalho 47, 48, 51, 59, 66, 67, 70, 72, 92

Profissionais da saúde 74, 78, 92, 95

Programa Nacional das Nacões Unidas para o Desenvolvimento 35

Projeto Ético-Político do Serviço Social 44

Psicólogo 13

S

Saúde mental 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96

Serviço Social 4, 5, 6, 7, 8, 24, 25, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 68, 73, 93, 94, 96

Sociedade capitalista 6, 40, 45, 46, 48, 61, 94

Supervisão acadêmica do estágio 58

Т

Trabalho 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71,

 $72,\, 73,\, 74,\, 75,\, 76,\, 77,\, 78,\, 79,\, 80,\, 81,\, 82,\, 83,\, 84,\, 85,\, 86,\, 87,\, 88,\, 89,\, 90,\, 91,\, 92,\, 93,\, 94,\, 95$

٧

Vínculos familiares 13, 14, 61, 64



SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios e atuação profissional

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br





SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios e atuação profissional

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

